LEI MUNICIPAL Nº 2.883/2005

Concede subvenções, para o exercício de 2.006, às Entidades que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam concedidas as seguintes subvenções para o exercício de 2.006:

~~Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE ..... R$ 25.000,00~~

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE ..... R$ 30.800,00

(Redação dada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.960 de 12.07.2006)

Soc. São Vicente de Paulo – Conselho Part. de Ponte Nova..... R$ 5.800,00

~~APPC - Associação Pontenovense de Proteção à Criança..... R$ 25.000,00~~

Fundação Menino Jesus..... R$ 34.847,40

(Redação dada pelo arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.965 de 31.07.2006).

~~Corporação Musical União Sete de Setembro..... R$ 10.000,00~~

~~Corporação Musical União Sete de Setembro..... R$ 13.000,00~~

(Redação dada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.999 de 08.11.2006).

Corporação Musical União Sete de Setembro..... R$ 20.000,00

(Redação dada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.017 de 19.12.2006).

Corporação Musical Santíssima Trindade..... R$ 10.000,00

Guarda Mirim Estrela Radiante..... R$ 26.000,00

~~Sociedade São Vicente de Paulo - Conselho Particular de Palmeiras..... R$ 3.500,00~~

Sociedade São Vicente de Paulo– Conselho Particular de Palmeiras..... R$ 5.194,00

(Redação dada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 2.999 de 08.11.2006).

~~CETERVIDAS – Centro Terapêutico Recanto da Vida..... R$ 22.000,00~~

CETERVIDAS – Centro Terapêutico Recanto da Vida..... R$ 23.740,63

(Redação dada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.945 de 09.06.2006).

AFUSSAM – Assoc. Familiares e Usuários do Serv. Saúde Mental.....	R$ 8.000,00
Obra Unida e Albergue São José – SSVP	R$ 15.000,00
Grupo de Capoeira União (Crianças na Capoeira).....	R$ 4.272,00
Grupo Afro Ganga Zumba	R$ 4.272,00
Movimento Pela Paz e Não Violência de Ponte Nova – MOVPAZ	R$ 3.000,00
~~TOTAL .....~~	~~R$ 161.844,00~~
~~TOTAL .....~~	~~R$ 169.384,63~~

(Redação dada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.960 de 12.07.2006)

~~TOTAL .....~~	~~R$ 179.232,03~~

(Redação dada pelo art. 3º da Lei Municipal nº 2.965 de 31.07.2006).

TOTAL	R$ 190.926,03

(Redação dada pelo art. 3º da Lei Municipal nº 2.999 de 08.11.2006).

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênios com as entidades beneficiadas de acordo com as exigências da Resolução nº 11/94 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Resolução nº 005/96 da Secretaria de Fazenda.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a custear as faturas de energia elétrica das entidades subvencionadas, conforme se dispuser em convênio.

Art. 4º - A liberação dos recursos às entidades beneficiadas está sujeita a:

I - Apresentação de Provas de efetivo funcionamento;

II - Apresentação da prestação de contas da aplicação dos recursos anualmente, com documentos hábeis.

III - Apresentação de comprovante de Registro do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - As subvenções previstas nesta Lei serão liberadas durante o ano de 2006, salvo se não houver disponibilidade de caixa.

Art. 6º - A interrupção da liberação a alguma entidade, dos recursos previstos nesta Lei, deverá ser comunicada à Câmara Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2006.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova - MG, 22 de dezembro de 2005.

Luiz Eustáquio Linhares
Prefeito Municipal

José Roberto de Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.454/2005 aprovado em 16.12.2005
- Publicada em: 22/12/2005